**LEI MUNICIPAL Nº 5.511, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

## Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Transposição no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), que específica.

 **DR.** **JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

 **Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Transposição no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), necessário para atender despesas com: Obras e Instalações, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

|  |  |
| --- | --- |
| **02.00.00****02.12.00****02.12.01****12.361.0006.1014**  4.4.90.51  **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO. . . . . . . . .**  | **PODER EXECUTIVO (P.M)****SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA****GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 25%****CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA**OBRAS E INSTALAÇÕESSUPLEMENTAÇÃO. . . . . F. 504 (FR 1) R$ 300.000,00 **. . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . R$ 300.000,00** |

 **Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

|  |  |
| --- | --- |
| **02.00.00****02.12.00****02.12.01****12.361.0006.2057** 3.3.90.30 **12.365.0006.2060** 3.3.90.30**12.365.0006.2061**3.3.90.30**TOTAL DA REDUÇÃO. . . . . . . . . . . . . . . . .**  | **PODER EXECUTIVO (P. M)****SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA****GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 25%****GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDAMENTAL**MATERIAL DE CONSUMO REDUÇÃO. . . . . . . . . . . . .F. 513 (FR 1) R$ 200.000,00**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA / PRÉ-ESCOLA**MATERIAL DE CONSUMO REDUÇÃO. . . . . . . . . . . . .F. 535 (FR 1) R$ 50.000,00**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA / CRECHES**MATERIAL DE CONSUMO REDUÇÃO. . . . . . . . . . . . .F. 550 (FR 1) R$ 50.000,00**. . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . .** **R$ 300.000,00** |

 **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 14 de novembro de 2024.

 DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS

**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.